



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 054, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 029, de 17 de outubro de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 3º da Lei Complementar nº. 029, de 17 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A Central de Licitações e Contratos Administrativos, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, vinculada à Secretaria da Gestão, é constituída por uma equipe de trabalho, nomeada pelo Prefeito Municipal, composta da seguinte forma:
..... (NR)”.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a alterar o Sistema Orçamentário Municipal vigente (Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 e Lei Orçamentária Anual 2014) para efetuar a inclusão da unidade orçamentária Central de Licitações e Contratos Administrativos no órgão Secretaria da Gestão.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, por meio de Decreto, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município em favor da referida unidade orçamentária para proceder à inclusão da ação orçamentária Manutenção das Ações da Central de Licitações e Contratos Administrativos, utilizando como recursos de anulação, as dotações orçamentárias disponíveis da Manutenção da Central de Licitações e Contratos Administrativos existente no órgão Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 15 de agosto de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal